

ESTADO DA PARAÍBA

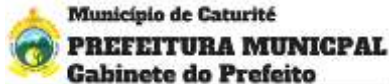
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIII – MÊS DE JUNHO – terça-feira, 13 de junho de 2023 III EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO N° 012/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ- PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica desse Município, e tendo em vista no prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, e;

CONSIDERANDO que o Município de Caturité-PB, está localizado na Região do Cariri Oriental do Estado da Paraíba, á 160 km da Capital. Tem uma população estimada em cerca de 4.500 habitantes, dos quais, 80% habitam a Zona Rural, portanto, compõe o Cariri Paraibano, região fortemente assolada pela seca desde o ano 2012;

CONSIDERANDO que a população deste município tem como base para a sua subsistência a economia familiar;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município prejudica a principal fonte econômica do Município, a agricultura, bem como prejudica a população local com a perda de bens alimentícios decorrente do cultivo inviabilizado pelo período de estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para fazer frente a essa situação excepcional e assegurar à população local de água e alimentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO/ESTADO DE EMERGÊNCIA** em decorrência da **SECA** (estiagem) em todo o território do Município de **CATURITÉ** - Estado da Paraíba, já que essa situação excepcional traz prejuízos irreparáveis para este Município e sua população.

Art. 2º. O Poder Público Municipal desenvolverá, quando possível, as ações necessárias para solucionar e combater os problemas gerados pela seca/estiagem que assola o município, principalmente, a sua zona rural, bem como buscará celebrar parcerias com os Governos Estaduais e Federais.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá se valer de formas de contratação diretas, previstas na Lei n° 8.666/1993 para atender à situação emergencial.

Art.4º. Fica o Poder Público autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação emergencial, mediante comunicação ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Caturité.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 12 de junho de 2023.


JOSÉ GERÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXII – MÊS DE JUNHO
III EDIÇÃO EXTRA - terça-feira, 13 de junho de 2023

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.